



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 477 DE 07 DE MARÇO DE 1997.

ALTERA A LEI Nº 026 (AUTORIZAÇÃO PARA O
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR) QUE PASSA
A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de até 100% (cem por cento) no transporte escolar de alunos de 1º e 2º Graus que se locomovem de uma localidade a outra para aprimorar seus estudos.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar prioridade, a firmar contrato com moradores das localidades a serem beneficiadas com o transporte escolar que possuem carros com placa vermelha.

§ 2º - No caso de não haver determinado curso em Barão, levando o aluno a estudar fora do município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de 50% (cinquenta por cento) no transporte escolar de alunos de 2º Grau.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 510 - Transporte Escolar - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE MARÇO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/03/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 07/03/97 a

14/03/97

Secretaria Municipal da Administração